



DIÁRIO *Oficial* DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1906 – 11 de março de 2022

1ª COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL AMADOR

16
TIMES

JOGOS AOS SÁBADOS
E DOMINGOS NO
ESTÁDIO BERNARDINO
DA SILVA COUTO

**CERIMÔNIA DE ABERTURA
12 DE MARÇO ÀS 15 HORAS**

VEMPROCAMPO



PREFEITURA DE
IGARAPÉ

Vem amigos! A bola vai rolar bonito em nossa cidade nos próximos dias.

Serão 16 times disputando a partir do próximo dia 12/03 a Copa Campeões de Futebol Amador.

☒ Os jogos acontecem aos sábados e domingos, no Estádio Municipal Bernardino da Silva Couto.

Participe com sua família.
Te espero lá!

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

ATO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 31/2022. Processo Administrativo de Compras nº 72/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de peças teatrais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do Projeto Recicla Mais Igarapé. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação que se fundamenta no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, observando, ainda, para fins de revestimento de validade jurídica à contratação, o art. 26 da mesma lei. O valor total da aquisição será de R\$ 30.970,38 (trinta mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Igarapé/MG, 11 de março de 2022. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2022. Processo Administrativo de Compras nº 16/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de utilização e conservação de piscina, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Empresa detentora dos preços registrados: Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil Eireli, CNPJ nº 19.876.529/0001-00. Valor total: R\$ 506.877,55 (quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357

HOMOLOGO o Processo Administrativo de Compras nº 15/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, às empresas vencedoras: WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS - EIRELI, CNPJ: 19.779.579/0001-60, com valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, CNPJ: 16.672.041/0001-64, com o valor total de R\$ 37.799,40 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). O valor total do processo é de R\$ 157.799,40 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 11 de março de 2022.

Extrato do Contrato nº 13/2022. Processo Administrativo de Compras nº 45/2022, Dispensa nº 19/2022. Objeto: Obra emergencial de recuperação de salas e telhado no CECI – Centro de Educação Complementar de Igarapé, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Athenas Construtora LTDA ME, CNPJ: 12.011.0008/0001,32. Valor total: R\$ 393.156,10 (trezentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

Divulgação de resultado. Processo Administrativo de Compras nº 171/2021. Chamamento Público nº 11/2021. Objeto: Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade e/ou urgência, e ainda, por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé, para entrega direta ao paciente na sede do município. No dia 11 de março de 2022, a farmácia: Drogeria Roberto Silva Eireli (Drogeria Viva Mais). CNPJ: 11.501.440/0001-49, apresentou envelope contendo os documentos de habilitação para o credenciamento em epígrafe. Face à aprovação dos documentos apresentados, resta a farmácia HABILITADA. Conforme o item 9 do Edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo referente a decisão que declarou a farmácia acima habilitada. 11 de março de 2022. Leonardo Roberto Barberá, Secretário Municipal de Saúde e Arnaldo de Oliveira Chaves, Prefeito Municipal de Igarapé.

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato 422/2020, Tomada de Preços nº 025/2020, PAC 224/2020. Objeto: Reequilíbrio financeiro de itens do Contrato 422/2020 no valor de R\$ 92.760,06 (noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e seis centavos), conforme análise técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Contratada: Slump Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 12.033.688/0001-95. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

Extrato do segundo termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 218/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº 82/2021, PAC 292/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro dos itens 02, gasolina comum, passando o valor do litro de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), item 04, óleo diesel comum, de R\$ 5,66 (cinco reais sessenta e seis centavos) para R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e item 05, Diesel S10, de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos). Contratada: Posto Barra Limpa Ltda. CNPJ: 22.421.630/0001-72. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

Extrato do terceiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 52/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2021, PAC 74/2021. Objeto: reequilíbrio financeiro do item 24, Detergente 500ml, marca Biobrilho, passando o valor unitário de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos). Contratada: 3 Poderes Comércio Ltda. CNPJ: 14.937.152/0001-20. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

Extrato do Segundo termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 50/2021, PAC nº 167/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do item 04 – copo descartável de 50ml, pacote com 100 unidades, marca COPOPLAST, passando o valor unitário de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Contratada: Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda. CNPJ: 11.251.668/0001-28. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, visando o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciadas na promoção de ações voltadas para o meio ambiente, estudo e planejamento de intervenções no solo urbano, obras, edificações, minutas de atos normativos, treinamento e capacitação dos atores envolvidos no processo, com intuito do desenvolvimento socioeconômico/sustentável do município de Igarapé, por meio de atividades de suporte às áreas jurídicas, sociais, ambientais, de engenharia, arquitetura e afins, no período inicial de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022, com base no parecer técnico emitido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, divulga o resultado preliminar (julgamento) das análises das propostas dos planos de trabalho apresentadas:

- 1) OSC **Centro de Oportunidades do Brasil (COB)**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.192.171/0001-46: APROVADA.**

Quesito	Critério	Pontuação	Máximo	Pontuação Obtida
---------	----------	-----------	--------	------------------

1	Plano de Trabalho – Atividade	Incremento (Plano de trabalho para implantação e operação da parceria).	Avalia o plano de implementação e execução das atividades, serviços mínimos e complementares necessários ao atendimento do objeto da parceria.	Até 10 (dez) pontos para a fase de concretização do projeto.	10 (dez) pontos	10
2		Organização e gestão do Projeto em atendimento com a Política Urbana e Social do Município e o Programa Igarapé para o Futuro.	Avalia a adequação da proposta/projeto de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende ao processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços baseado na gestão de processos de trabalho.	Até 2 (dois) pontos por política/processo organizacional.	10 (dez) pontos	10
3	Estrutura Operacional da Entidade	Capacidade de gestão e operacionalização de projetos e programas em parceria com o ente público.	Avalia a capacidade mínima de organização para implantação de parcerias e atesta a capacidade operacional para atendimento dos compromissos a serem firmados através do seu corpo técnico.	Avalia a presença de profissional com experiência comprovada na revisão Programas Municipais de natureza semelhante ao objeto dessa seleção	30 (trinta) pontos	15
4	Qualificação técnica da Entidade / Do corpo Técnico e associados	Experiência anterior em gestão de serviços públicos	Avalia a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores da Entidade ou do Corpo Técnico e associados, bem como, a habilidade na execução das atividades finalísticas, com profissionais experientes e habilitados, na busca de melhor desempenho na gestão pública.	Até 20 (vinte) pontos por experiência anterior e atual com a devida comprovação / atestada pelo gestor imediato.	40 (quarenta) pontos	40
5		Profissional capacitado e devidamente registrado no CREA com experiência acima de 10 (dez) anos	Apresentar profissional que atuará no projeto, com experiência profissional relevante	Até 10 (dez) pontos por experiência do profissional de 10 (dez) a 15 (quinze) anos; Até 20 (vinte) pontos por	20 (vinte) pontos	20



Nº 1906 – 11 de março de 2022

				experiência do profissional acima de 15 (quinze) anos.			
6	Preço	Valor da proposta.	Valor global da proposta da proposta técnica, bem como, a avaliação do cronograma de desembolso financeiro para implementação das atividades.	Até 30 (trinta) pontos para a proposta de menor valor. (*)	30 (trinta) pontos	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 140 (cento e quarenta) pontos.						PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:	125

Ante ao exposto, resta concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contados da publicação deste resultado.

Os recursos, se houverem, deverão ser apresentados via e-mail (licitacao@igarape.mg.gov.br) ou no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizada na Av. Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. Frisa-se que não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal ou em local diverso do estabelecido em edital.

Igarapé/MG, 11 de março de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

26º CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ref. PSS Nº 01/2021.

Ficam convocados os candidatos constantes da relação abaixo, inscritos no **PSS nº 01/2021** para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação à **Rua Primeiro de Maio, Nº 100, São Sebastião – IGARAPÉ/MG**, nas **datas e horas respectivas**, para apresentação de documentos.

→ **PEB2 – AEE - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO): (A chamada será feita de acordo com o número de vagas existentes).**

Dia: 14/03/22 às 08:00 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS DECLARADO	IDADE EM DIAS
171º	ILENI DIAS DA SILVA	0	20.991
172º	CLÁUDIA SILVA CRUZ DE ALMEIDA	0	20.939
173º	ANA MARIA CARAPIA GONÇÁLVES	0	20.723
174º	MARIA APARECIDA DE SOUSA PANTALEAO	0	20.320
175º	MARIA DAS GRAÇAS LEITE DE CARVALHO	0	20.308
176º	MILVA JOANA GUEDES MESQUITA	0	20.297
177º	NEUZA BATISTA DE ANDRADE MARTINS	0	20.160
178º	SORAIA DE LOURDES HENRIQUES	0	19.894
179º	MARCELINA DE ALMEIDA ELIZIÁRIO	0	19.485
180º	SUELI DE JESUS FERREIRA TAVARES	0	19.451

→ **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR (A chamada será feita de acordo com o número de vagas existentes).**

Dia: 14/03/22 às 08:30 horas.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS DECLARADO	IDADE EM DIAS
281º	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA	0	17.154
281º	TANIA COELHO SILVA FARIAS	0	17.154
283º	RONILDA MARIA RESENDE DAMASCENO	0	17.047
284º	LUCIENE DE FREITAS DOS SANTOS	0	16.994
285º	ELAINE CRISTINA DA PAIXAO	0	16.718
286º	FLORISVALDO RODRIGUES SOARES	0	16.652
287º	MAILDE APARECIDA GOMES SANTOS	0	16.570
288º	MARLI DAS GRAÇAS CANDIDA DA FONSECA	0	16.533
289º	NILSON ALEXANDRE PINTO	0	16.514
290º	PATRICIA DOS REIS DIVINO	0	16.480

Igarapé, 10 de março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.838, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 02, DA QUADRA 09, NO BAIRRO RESIDENCIAL VISTA DA SERRA, EM IGARAPÉ/MG, COM ÁREA TOTAL DE 2.000,00M², ORIGINANDO OS LOTES 02-A E 02-B, DA MESMA QUADRA E BAIRRO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

I – a competência do Município nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, sobre assuntos relacionados ao solo urbano;

II – as disposições da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

III – o requerimento feito por Jaime Ferreira da Silva e Eustáquio Nicolau Salgado;

IV – a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Igarapé;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote 02, da quadra 09, do Bairro Residencial Vista da Serra, em Igarapé/MG, originando os lotes 02-A e 02-B, da mesma quadra e bairro.

I - Divisão das Áreas:

a) Lote 02-A: 1.000,00 m²,

b) Lote 02-B: 1.000,00 m².

II - Confrontantes do Lote 02-A: a frente está para a Rua Rio Paraopeba, o fundo confronta com os lotes 17 e 16, o lado direito confronta com o lote 01 e o lado esquerdo confronta com o lote 02-B;

III - Confrontantes do Lote 02-B: a frente está para a Rua Rio Paraopeba, o fundo confronta com o lote 16, o lado direito confronta com o lote 02-A e o lado esquerdo confronta com o lote 03.

§ 1º Integram este Decreto, na forma de anexo, o Processo de Desmembramento, com Planta aprovada pelo Município de Igarapé e Memorial Descritivo.

§ 2º O imóvel objeto do desmembramento é de propriedade presumida de Jaime Ferreira da Silva e Eustáquio Nicolau Salgado, nos termos da matrícula nº 8397, livro 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé – MG.

Art. 2º Nos termos do art. 18, da Lei 6.766/79 deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 11 de março de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.839, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"REVOGA OS §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 2º E ACRESCENTA O ART. 2º-A AO DECRETO Nº 2.618, DE 14 DE JUNHO DE 2021."

O Prefeito Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

I – a Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, que alterou a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, disciplinando as atividades de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância de empregadas gestantes, e
II - o avanço do Programa Nacional de Imunização (PNI), a redução dos casos de COVID-19 e os protocolos de retorno ao trabalho presencial já praticados em nível nacional pelos demais órgãos públicos, e especialmente a necessidade de garantir a efetividade dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Revoga os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 2º do Decreto nº 2.618, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Acrescenta o Art. 2º-A ao Decreto nº 2.618, de 14 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a servidora ou contratada gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.

§ 1º A servidora ou contratada gestante afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição da Administração Pública para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º Para o fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela servidora ou contratada gestante na forma do § 1º deste artigo, a Administração Pública poderá, respeitadas as competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.

§ 3º Salvo se a Administração Pública optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, a servidora ou contratada gestante deverá retornar imediatamente às atividades presenciais, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I – completar a imunização contra o coronavírus SARS-CoV-2, que ocorrerá após 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose, independente do imunizante utilizado;

II – mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante assinatura de termo de recusa de vacinação da COVID-19, constante no Anexo I deste Decreto;

III – após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, declarado pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a servidora ou contratada gestante deverá assinar o termo de recusa de vacinação da COVID-19de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pela Administração Pública.

§ 5º As servidoras ou contratadas gestantes deverão comprovar a gravidez, por meio de relatório ou atestado assinado por médico ginecológico, devendo o documento ser encaminhado ao serviço de Medicina do Trabalho e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 11 de março de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.840, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nº 1906 – 11 de março de 2022

“REVOGA OS §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 2º, ACRESCENTA O ART. 2º-A E ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 2.619, DE 14 DE JUNHO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:
I – a Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, que alterou a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, disciplinando as atividades de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância de empregadas gestantes, e
II - o avanço do Programa Nacional de Imunização (PNI), a redução dos casos de COVID-19 e os protocolos de retorno ao trabalho presencial já praticados em nível nacional pelos demais órgãos públicos, e especialmente a necessidade de garantir a efetividade dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Revoga os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 2º do Decreto nº 2.619, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Acrescenta o Art. 2º-A ao Decreto nº 2.619, de 14 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a servidora ou contratada gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.

§ 1º A servidora ou contratada gestante afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição da Administração Pública para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º Para o fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela servidora ou contratada gestante na forma do § 1º deste artigo, a Administração Pública poderá, respeitadas as competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.

§ 3º Salvo se a Administração Pública optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, a servidora ou contratada gestante deverá retornar imediatamente às atividades presenciais, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I – completar a imunização contra o coronavírus SARS-CoV-2, que ocorrerá após 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose, independente do imunizante utilizado;

II – mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante assinatura de termo de recusa de vacinação da COVID-19, constante no Anexo I deste Decreto;

III – após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, declarado pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a servidora ou contratada gestante deverá assinar o termo de recusa de vacinação da COVID-19 de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pela Administração Pública.

§ 5º As servidoras ou contratadas gestantes deverão comprovar a gravidez, por meio de relatório ou atestado assinado por médico ginecológico, devendo o documento ser encaminhado ao serviço de Medicina do Trabalho e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. (NR)

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 2.619, de 14 de junho de 2021, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os servidores que imotivadamente optarem por não serem vacinados, deverão assinar termo de recusa de vacinação da COVID-19, nos termos constantes do Anexo I deste Decreto e retornar de imediato as atividades afetas à sua Unidade em regime integral de trabalho presencial, assumindo integralmente os riscos”. (NR)

Art. 4º Acrescenta o Anexo I ao Decreto nº 2.619, de 14 de junho de 2021, com a seguinte redação:

ANEXO I TERMO DE RECUSA DE VACINAÇÃO DA COVID-19

Eu, _____, matricula: _____, servidor público no cargo/emprego de _____

- lotado na _____, **DECLARO:**
- 1) Que assumo a responsabilidade de minha decisão pela RECUSA de não tomar a(s) dose(s) da(s) vacina(s) disponibilizada(s) pelo município de Igarapé conforme o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;
 - 2) Que recebi as orientações sobre a importância da vacinação para prevenção e controle do novo coronavírus e estou ciente dos riscos graves de saúde a que estarei exposto pela não adesão à vacinação;
 - 3) Que estou ciente que a decisão pela não imunização não interfere na execução de minhas atividades habituais, devendo realizar a rotina normal das atividades afetas à minha Unidade, no regime de teletrabalho ou presencial, conforme determinado pelo Gestor;
 - 4) Que estou ciente que a recusa pela vacina poderá me trazer eventuais restrições que sejam determinadas por legislações federal, estadual e municipal;
 - 5) Que estou ciente de que qualquer afastamento do trabalho relacionado à COVID-19 por mim apresentado será tratado como licença para tratamento de saúde;
 - 6) Que isento a Prefeitura de Igarapé, bem como o órgão de lotação a que pertencço, de quaisquer responsabilidades que a falta de vacinação contra a COVID-19 possa vir a trazer à minha saúde, assim como as eventuais consequências (sequelas) que porventura ocorram, caso contraia a doença.

Prefeitura Municipal de Igarapé, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Servidor

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 11 de março de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Municipal

IGARATRANS

Junta Administrativa de Recurso de Infrações
JARI / Igarapé/MG

Boletim informativo 012/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **12ª sessão** ordinária realizada no dia **09/03/2022**.

Reuniram-se para ler e aprovar a ATA da reunião do dia 03/03/2022.

FRANCISCO JOSÉ LOPES
Presidente da JARI

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece os procedimentos a serem seguidos para prestação de contas de recursos públicos municipais destinados a entidade e pessoas físicas através de convênios e auxílios.

A **Controladoria Geral do Município**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 38/2011 e o **Chefe do Poder Executivo do Município**, e

Considerando que a Constituição da República de 1988, especificamente em seu artigo 70, estabelece que a prestação de contas é obrigatória para qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;

Considerando a necessidade de se normatizar e orientar os gestores de entidades e pessoas físicas que recebem recursos públicos municipais quanto aos procedimentos de prestação de contas;

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que a economicidade, o planejamento e a coordenação são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. A pessoa física ou jurídica que receber recursos públicos municipais deverá apresentar a prestação de contas em até **60** (sessenta) dias da data de recebimento do recurso, se o Termo de Fomento não dispôr de forma diferente.

Parágrafo único. A presente instrução normativa não se aplica quanto a prestação de contas do regime de adiantamento definido pela Lei 1503/2009, a qual possui instrução normativa específica.

Art. 2º. A prestação de contas da pessoa jurídica, seja parcial ou final, deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal responsável pela dotação onerada com o repasse do recurso, composta com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas, dirigido ao Secretário Municipal responsável, informando a qual parcela do convênio se refere a prestação de contas ou, se for o caso, que se trata de prestação de contas final, bem como outras observações que julgar necessárias;

II - Balancete financeiro analítico de receitas e despesas, devidamente assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da entidade;

III - Originais ou cópias autenticadas pela Secretaria Municipal responsável, das notas fiscais de compra e/ou serviços que comprovem as despesas realizadas no período, devidamente quitadas e carimbadas com "Recebemos";

IV - Originais ou cópias autenticadas pela Secretaria Municipal responsável das guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS;

V - Declaração de frequência funcional, quando se tratar de despesas de pagamento de pessoal;

VI - Extrato bancário, em forma definitiva e com valor legal, referente a toda movimentação financeira realizada no período;

VII - Extrato bancário de aplicação de disponibilidade financeira, se houver;

VIII - Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente não utilizado, em caso de prestação de contas final;

IX - Certidões de quitação Municipal, Estadual, Federal e Certificado de Regularidade do FGTS;

X - Outros documentos necessários à completa elucidação da regularidade das contas.

Parágrafo único. A prestação de contas final deverá vir acompanhada com cópia autenticada pela Secretaria Municipal responsável pela dotação onerada do Termo de Fomento celebrado e Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º. A prestação de contas de pessoa física, concedida mediante auxílio financeiro, deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social composta com os seguintes documentos:

I - Memorando de encaminhamento da prestação de contas dirigido ao Secretário Municipal de Defesa Civil e Promoção Social, bem como informando quaisquer outras observações necessárias;

II - Cópia autenticada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social do estudo realizado concluindo que o município necessita do bem/serviço pleiteado e não tem condições de arcar com os custos;

III - Cópia autenticada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social dos documentos de identificação pessoal do munícipe beneficiado;

IV - Originais ou cópias autenticadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social das notas fiscais de compra e/ou serviços que comprovem as despesas realizadas.

Art. 4º. As prestações de contas deverão ser registradas e autuadas nas respectivas secretarias responsáveis pelo seu recebimento, quando receberem o competente número de ordem.

Parágrafo único. As Secretarias deverão manter livro próprio para registro das autuações realizadas, constando o respectivo número de ordem das prestações de contas recebidas.

Art.5º. Após as formalidades do artigo anterior, o Secretário Municipal responsável deverá visar os autos e encaminhá-lo para a Controladoria Geral do Município para conferência das contas e emissão de parecer, que deverá ser exarado em até **10** (dez) dias.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá, antes de seu parecer conclusivo, requerer diligências que entenda necessárias para a completa elucidação das contas, como solicitar informações, documentos e outros procedimentos que julgar cabíveis.

Art.6º. Com o parecer conclusivo a Controladoria, os autos serão remetidos para o Secretário Municipal responsável a fim de aprovar, desaprovar ou, se for o caso, requerer diligências.

§1º - O parecer da Controladoria Geral não obriga a decisão do Secretário Municipal. Contudo, se o Secretário decidir diferentemente do opinado, a Controladoria deverá ser certificada da decisão em até **05** (cinco) dias.

§ 2º - Na hipótese de desaprovação das contas, os autos deverão ser remetidos para a Controladoria Geral do Município para a adoção e/ou orientação das medidas cabíveis, devendo ainda, informar da decisão à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º - Da decisão que desaprovar as contas, caberá recurso à autoridade superior.

Art.7º. Aprovadas as contas, os autos seguirão para a Secretaria Municipal de Fazenda para o competente registro e baixa do recurso liberado, se for o caso, bem como para que sejam remetidos os autos ao arquivo.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica a prestação de contas referente à auxílio concedido a pessoa física, sendo que as referidas contas ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social.

Art.8º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, em 11 de março de 2022.

Arnaldo de Oliveira Chaves
Prefeito Municipal

Camila Tais Aguiar Fagundes
Controladora-Geral do Município



Nº 1906 – 11 de março de 2022
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES FINANCEIROS

PCONT Nº _____/20XX

Entidade Responsável:
Secretaria Municipal Responsável:
Parcela do Convênio: xxxx / xxxx

Certifico que autuei e registrei a presente prestação de contas no dia ____/____/____.

Secretaria Municipal de xxxxxx.

Funcionário Responsável.

Usuário/Entidade Responsável:
Secretaria Municipal Responsável:
Parcela do Convênio: xxxx / xxxx

Certifico que autuei e registrei a presente prestação de contas no dia ____/____/____.

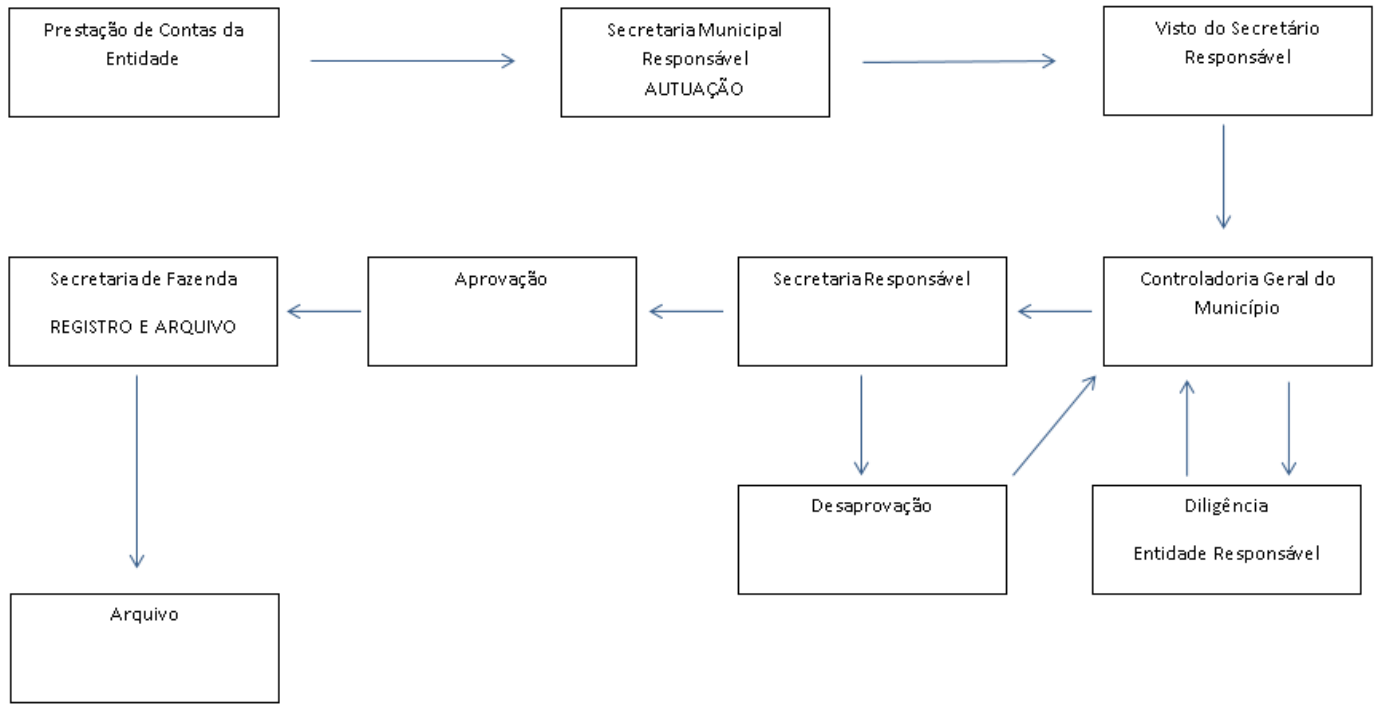
Secretaria Municipal de xxxxxx.

Funcionário Responsável.

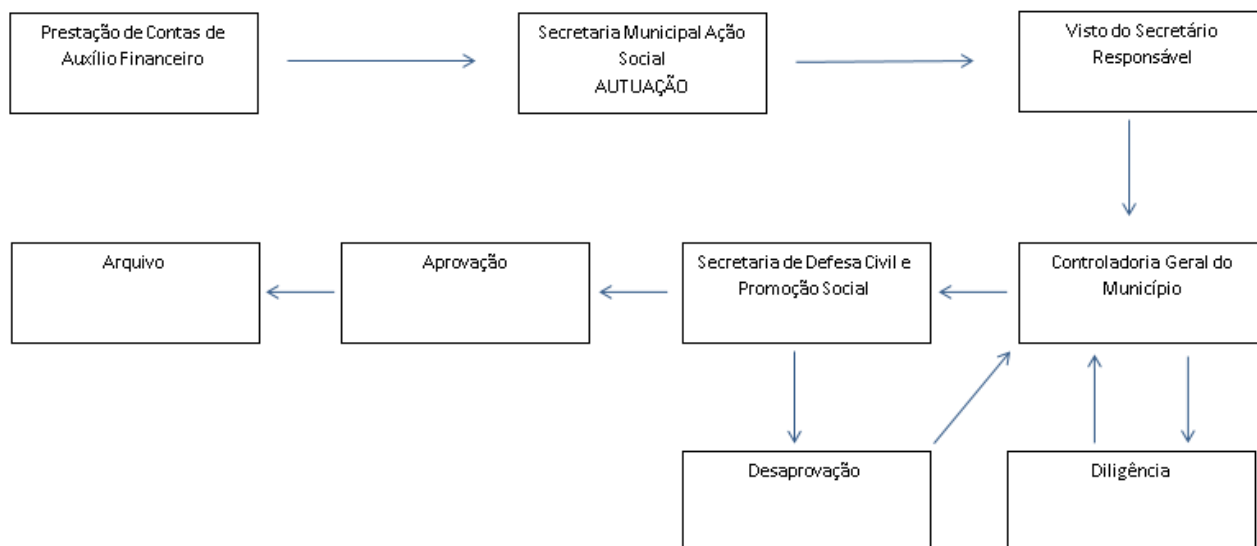
Prefeitura Municipal de Igarapé, xxx de xxx de xxxx.

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxxxx.

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PESSOA JURÍDICA



FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PESSOA FÍSICA



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL Nº 02/2022

IV Festival de Culinária – Igarapé Sabor 2022 – Mestras e seus Temperos

O município de Igarapé, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o Regulamento do IV Festival de Culinária – Igarapé Sabor 2022 – *Mestras e seus Temperos*.

1. OBJETO

IV Festival de Culinária – Igarapé Sabor 2022 – *Mestras e seus Temperos*.

2. OBJETIVO

O objetivo do IV Festival de Culinária Igarapé Sabor - *Mestras e seus Temperos* é propiciar e dar continuidade as atividades gastronômicas de Igarapé, além de fomentar as atividades das Mestras de Igarapé.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1 Valorização do saber culinário das Mestras, com o reconhecimento de seus saberes, tradições e histórias;
- 3.2 Desenvolver o Turismo Gastronômico em Igarapé;
- 3.3 Estimular a culinária mineira em Igarapé, com a possibilidade de ingresso no festival de novas Mestras, e interessados da área.

4. DO LOCAL E DA DATA

- 4.1 O IV Festival de Culinária Igarapé Sabor - *Mestras e seus Temperos* será realizado nos dias **07, 08, 09 e 10 de julho de 2022**, na Praça Miguel Henriques da Silva, na cidade de Igarapé – Minas Gerais.



5. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O IV Festival de Culinária Igarapé Sabor - *Mestras e seus Temperos*, contará com 02 (duas) categorias de participação:

1) Mestras da Culinária;

2) Seletiva de Receitas - Novas Mestras.

5.2 As vagas serão distribuídas entre as categorias de participação conforme tabela:

Categoria	Nº de vagas
Seletiva de Receitas – Novas Mestras	04
Cadastro reserva	

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais classificadas farão parte do cadastro reserva.

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 **Mestras da Culinária:** O grupo das "Mestras da Culinária" é formado pelas mestras convidadas e inventariadas pelo município de Igarapé, através do reconhecimento dos seus saberes culinários, para o IV Festival de Culinária – Igarapé Sabor – *Mestras e Seus e Temperos*.

As Mestras da Culinária serão subdivididas em duas atuações:

A - Alameda das Mestras - Local de instalação das barracas e cozinhas das Mestras participantes, com livre circulação de público.

B - Praça das Quitandas - Local de instalação de fornos e fogões à lenha, para a produção e degustação de quitandas, biscoitos e doces.

A relação das Mestras da Culinária participantes, e seus pratos/doces/biscoitos inscritos serão divulgados no dia 10 de maio de 2022.

6.2 **Seletiva de Receitas – Novas Mestras:** Serão disponibilizadas 04 (Quatro) vagas de participação na categoria "Seletiva de Receitas – Novas Mestras" de novos(as) cozinheiros(as) para o ano de 2022, seguindo critérios como:

A – Comprovação de residência em Igarapé há mais de 02 anos (Apresentar comprovante de endereço ou qualquer documentação que comprove o quesito apresentado);

B – Idade mínima: 18 anos (Apresentar cópia de documentos de identificação - RG E CPF); C – Conhecimento da Temática dos Pratos, conforme item 7. deste edital.

7. TEMÁTICA DOS PRATOS

7.1 A temática de concepção dos pratos para o ano de 2022 será LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA, conforme especificações de cada categoria de participação:

7.1.1 PRATO PRINCIPAL: LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA: A culinária mineira tradicional do município de Igarapé-MG é o resultado do encontro de diferentes povos que ocuparam nosso estado na época do ciclo do ouro e bandeirantes que passaram pela região, especialmente portugueses, que foram os colonizadores das Minas Gerais. Além da influência do continente africano, através dos escravos que vieram trabalhar nas minas, e também a influência dos nativos indígenas. A exploração do ouro gerava inflação na economia local e gêneros alimentícios eram caros e difíceis de serem alcançados. Assim, os mineiros tiveram que utilizar a imaginação para criar pratos com os alimentos disponíveis ali, no quintal de casa. Essa tradição e a necessidade de adequar e inovar a culinária mineira atravessou séculos em nossa região, e hoje são características dos saberes culinários das famílias e Mestras de Igarapé. Apreciada por seus sabores, cores e aromas marcantes, a culinária mineira tradicional de Igarapé-MG, tem origem nas coisas simples que podiam ser conseguidas mais facilmente, como a mandioca,

feijão, milho, batata doce, inhame, quiabo, verduras, ora-pro-nóbis, cansação, galinha caipira, porco, etc.

Para o IV Festival de Culinária Igarapé Sabor - *Mestras e seus Temperos* a temática do **PRATO PRINCIPAL** deverá seguir os princípios da culinária mineira tradicional do município de Igarapé-MG.

7.1.2 TEMÁTICA 2º PRATO: LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA

Para a realização do IV Festival de Culinária Igarapé Sabor - *Mestras e seus Temperos* a temática do **2º PRATO** também deverá seguir os princípios da culinária mineira tradicional do município de Igarapé-MG, com a possibilidade de ser apresentado como porções/quitutes/tira-gosto, sem a exigência de ser um "prato composto" de muitos ingredientes.

7.1.3 COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

Para o IV Festival de Culinária Igarapé Sabor - *Mestras e seus Temperos*, está autorizado a **COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS** seguindo os princípios da culinária mineira tradicional do município de Igarapé-MG, abrangendo itens como: quitutes, quitandas, doces, bebidas tradicionais da região, etc. A relação dos outros produtos a serem comercializados deverá ser repassada para aprovação da Comissão de Organização e Fiscalização do

Festival.

Serão avaliados os seguintes critérios para a comercialização de outros produtos:

- A – Originalidade das receitas/pratos elaborados pelos participantes; B – Processos exclusivamente artesanais, com produção local;
C – Viabilidades de comercialização (preço, quantidade, porção, etc.).

7.1.4 RELEITURA DE RECEITAS

A releitura de receitas será autorizada **EXCLUSIVAMENTE** para as Mestras da Culinária que tenham interesse em resgatar e apresentar qualquer prato de sucesso de sua autoria em edições anteriores de qualquer festival gastronômico que tenham participado. A releitura de receitas deverá ser repassada para aprovação da Comissão de Organização e Fiscalização do festival.

Temáticas/Participantes	Mestras da Culinária	Novas Mestras
Temática Prato Principal	Livre – Culinária Mineira	Livre – Culinária Mineira
Temática 2º Prato	Livre – Culinária Mineira	Livre – Culinária Mineira
Comercialização de outros produtos	Aprovação da Comissão de Organização e Fiscalização do Festival Igarapé Sabor – 2022	Aprovação da Comissão de Organização e Fiscalização do Festival Igarapé Sabor – 2022
Releitura de Receitas	Aprovação da Comissão de Organização e Fiscalização do Festival Igarapé Sabor – 2022	X
Avaliação das Receitas	Comissão de Organização e Fiscalização do Festival Igarapé Sabor – 2022	Seletiva de Novas Mestras Igarapé Sabor – 2022

8. RESTRIÇÕES TEMÁTICAS DOS PRATOS

A partir da temática apresentada para o ano de 2022 no IV Festival de Culinária Igarapé Sabor –

Mestras e seus Temperos, considera-se as seguintes **VEDAÇÕES**:

- 8.1 Utilização de condimentos industrializados (coloríficos, caldo artificiais de carne e galinha, amaciadores de carnes, etc.);
- 8.2 Utilização de linguiças, embutidos e derivados industrializados;
- 8.3 Gêneros alimentícios não característicos da tradicional culinária mineira e local. (Ex.: Ingredientes culinária espanhola, chinesa, americana, etc.);
- 8.4 Comercialização de Tropeiros e suas variações como Prato Principal e 2º Prato;
- 8.5 Comercialização de porções de linguiças/batatas como Prato Principal e 2º Prato;
- 8.6 Utensílios para otimização do processo de produção de pratos (chapas, caldeiras de cozinhas industriais, etc.).

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 **Inscrições das Mestras da Culinária:** As inscrições das receitas/pratos das "Mestras da Culinária" deverão ser realizadas a partir do dia 18 / 03/2022 a 31 / 03 /2022, conforme formulário de inscrição no ANEXO II deste edital. Na inscrição deverão ser apresentados as receitas e temáticas do:

1 - PRATO PRINCIPAL: LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA;

2- TEMÁTICA 2º PRATO: LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA;

3- COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS;

4- RELEITURA DE RECEITAS. (EXCLUSIVO DAS MESTRAS DA CULINÁRIA).

9.1.2 A realização das inscrições das Mestras da Culinária é de total responsabilidade das mestras participantes, sob **ORIENTAÇÃO** da Comissão de Organização e Fiscalização do Festival.

9.2 **Inscrições na Seletiva de Receitas – Novas Mestras:** As inscrições das receitas/pratos dos interessados (as) na "Seletiva de Receitas" deverão ser realizadas a partir do dia 18 / 03 / 2022 até o dia 31/ 03 / 2022. Na inscrição deverão ser apresentados as receitas e temáticas do:

1 - PRATO PRINCIPAL: LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA;

2- TEMÁTICA 2º PRATO: LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA;

3- COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS.

9.2.1 A realização das inscrições na Seletiva de Receitas é de total responsabilidade dos participantes, sob **AValiação** da Comissão de Organização e Fiscalização do Festival, seguindo especificações do item 6.2 deste edital. As inscrições deverão ser preferencialmente **DIGITADAS**, conforme formulário de inscrição no ANEXO III deste edital, e **protocoladas na Casa da Cultura Fráter Henrique Cristiano José Matos, na Rua São Vicente, nº 1.100, Três Poderes – Igarapé-MG. Horários de atendimento: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.**

9.2.2 É obrigatória na inscrição do PRATO PRINCIPAL: LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA, a apresentação da HISTÓRIA e FOTOGRAFIA do prato.

9.2.3 O resultado das receitas aprovadas para a "Seletiva de Receitas – Novas Mestras" será divulgado no dia 20 / 04 /2022, no site da Prefeitura Municipal de Igarapé: www.igarape.mg.gov.br. Conforme item 5.2 deste edital, haverá 04 vagas para a participação no IGARAPÉ SABOR – 2022. A organização escolherá até **10 RECEITAS** para apresentação técnica dos pratos na Seletiva de Receitas. Somente o PRATO PRINCIPAL: LIVRE – CULINÁRIA MINEIRA deverá ser apresentado na Seletiva de Receitas, os demais pratos e informações solicitadas no ANEXO III deste edital serão analisadas pela Comissão de Organização e Fiscalização do Festival.

9.2.4 A apresentação técnica dos pratos na "Seletiva de Receitas" será realizada no dia 10 / 04 /2022. O horário, local, exigências e procedimentos de participação na seletiva serão divulgados pela Comissão de Organização e Fiscalização do Festival em conjunto com o resultado das receitas aprovadas para a seletiva conforme item 9.2.3 deste edital.

9.2.5 Não serão aceitas inscrições de participantes que sejam permissionários/usuários de quiosques da Praça Miguel Henriques de Igarapé.

9.2.6 Não poderão participar da seletiva de novas mestras aquele que possuir relação de parentesco (inclusive por afinidade) até o 3º grau, com agentes políticos do Município de Igarapé.

10. DAS AVALIAÇÕES

10.1 **DA AVALIAÇÃO DA "SELETIVA DE RECEITAS – NOVAS MESTRAS":** As receitas aprovadas para apresentação técnica dos pratos serão avaliadas por uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** composta por 06 (seis) participantes:

A – **Júri de Degustação** – 03 (três) participantes;

B – **Júri Técnico de Degustação** – 03 (três) participantes.

10.1.1 A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** será apresentada até o dia 07 / 04 /2022 para a "SELETIVA DE RECEITAS – NOVAS MESTRAS", conforme realização prevista no item 9.2.3 deste edital.

10.2 **DA PONTUAÇÃO:** A pontuação será no máximo de 100 pontos, por jurado (técnico e convidado para a degustação), distribuída da seguinte maneira:

A – Ficha de avaliação do Júri de Degustação:

ITEM	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DOPRATO	DEGUSTAÇÃO	COR	10
		SABOR	20
		AROMA	10
		TEXTURA	10
		TEMPERATURA	10
	APROVEITAMENTO DE INGREDIENTES DA CULINÁRIA MINEIRA E LOCAL	ORIGINALIDADE	10
		CRIATIVIDADE	10
	APRESENTAÇÃO		20
TOTAL:			100

B – Ficha de avaliação do Júri Técnico de Degustação:

ITEM	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DOPRATO	DEGUSTAÇÃO	COR	10
		SABOR	20
		AROMA	10
		TEXTURA	10
		TEMPERATURA	10
	APROVEITAMENTO DE INGREDIENTES DA CULINÁRIA MINEIRA E LOCAL	ORIGINALIDADE	05
		CRIATIVIDADE	05
	APRESENTAÇÃO		10
AVALIAÇÃO TÉCNICA	Organização		05
	Decoração		05
	Atendimento		05
	Higiene e Limpeza		05
TOTAL:			100

1.1 **DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** A apuração das fichas de avaliação e divulgação dos resultados será realizada após o término de degustação das seletivas das receitas, sob Comissão de Organização e Fiscalização do Festival, em conjunto com a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

2. PRECIFICAÇÃO E FORMATOS DE PRATOS E DEMAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

2.1 A definição de preços e formatos/embalagens de todos os produtos comercializados será discutida em reunião a ser agendada com todos os participantes.

2.2 Caberá a Comissão de Organização e Fiscalização do Festival a avaliação de todos os preços apresentados, sugestões dos formatos de pratos/descartáveis e a padronização de valores entre produtos similares, como bebidas, água, refrigerantes. etc.

2.3 Todas as definições serão registradas para a padronização das atividades no evento.

3. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A Comissão de Organização e Fiscalização do Festival fiscalizará as atividades de desenvolvimento do evento, desde sua pré-produção, execução, produção e pós-produção.

3.2 Fiscalizará as vedações propostas no item 8 deste edital, assegurando a originalidade temática proposta para a edição do Igarapé Sabor – 2022.

3.3 Acompanhará todas as atividades de responsabilidade dos participantes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO IGARAPÉ SABOR – 2022

4.1 Estruturação de suas barracas/espacos com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados para suas atividades durante o festival. Formalização através do **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, que deverá ser entregue no ato de inscrição;

4.2 Decorações da parte interna de suas barracas/espacos;

10.3 Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação as barracas/tendas que serão disponibilizadas pela organização. Caso seja identificado algum material avariado, danificado ou incompleto o participante deverá custear o dano;

10.4 Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes/barracas devem usar toucas, luvas e máscaras;

10.5 Designar uma pessoa (da equipe de cada participante) para auxiliar na limpeza das barracas e áreas próximas de circulação;

10.6 Seguir os horários de abertura e fechamento do evento conforme programação oficial do evento, que será publicada **até o dia 07/ 06 /2022;**

10.7 Atender todas as exigências padrões da Vigilância Sanitária;

10.8 Serão de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas e máscaras descartáveis;

10.9 Todos os participantes deverão designar um, ou mais responsáveis **exclusivamente** para venda de tíquetes/fichas, sendo **vedada** a manipulação de alimentos por essas pessoas.

11. DAS PENALIDADES

15.1 Fica à critério da Comissão de Organização e Fiscalização do Festival, a aplicação de advertências, intervenções e penalidades conforme descumprimento de normas e procedimentos de realização do evento. Além de penalizar ações como:

A - Não estar com o estande organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, conforme item 13.6;

B - Não oferecer os pratos inscritos durante todos os dias de realização do festival.

15.2 Caso não haja o funcionamento das barracas/espacos em um dos dias do festival a mesma será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município.

15.3 Caso alguma barraca seja autuada por algum órgão fiscalizador será automaticamente interdita o seu funcionamento.

15.4 A exposição na área externa das barracas, de qualquer material ou peça decorativa sob pena de recolhimento e entrega no último dia do evento.

15.5 Impedir ou restringir a fiscalização de órgãos fiscalizadores acarretará em desclassificação e fechamento da barraca.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e publicados pela Comissão de Organização e Fiscalização do Festival.

Igarapé, 11 de março de 2022.

Tiago Henrique Rezende Fonseca Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Igarapé

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
<p>Publicação do Edital IV Festival de Culinária Igarapé Sabor 2022 – Mestras e seus Temperos</p>	11/03/2022	Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Igarapé www.igarape.mg.gov.br
Inscrição de receitas/pratos das "Mestras da Culinária"	18/03 /2022 a 31/03 /2022	Formulário de Inscrição ANEXO II
Período de Inscrições "Seletiva de Receitas – Novas Mestras"	18 / 03 /2022 a 31/ 03 /2022	Formulário de Inscrição ANEXO III
Divulgação da Comissão de Avaliação	18/04/2022	Site da Prefeitura Municipal de Igarapé: www.igarape.mg.gov.br
Realização da "Seletiva de Receitas"	10/04/2022	O horário e local serão divulgados pela Coordenação Igarapé Sabor – 2018.
Resultado das receitas aprovadas para a "Seletiva de Receitas"	25/04/2022	Site da Prefeitura Municipal de Igarapé: www.igarape.mg.gov.br
Divulgação das Mestras da Culinária participantes e relação de Aprovados na Seletiva de receitas	15/05/2022	Site da Prefeitura Municipal de Igarapé: www.igarape.mg.gov.br
Publicação da PROGRAMAÇÃO OFICIAL do IGARAPÉ SABOR – 2018	07 / 6 /2022	Site da Prefeitura Municipal de Igarapé: www.igarape.mg.gov.br
LOCALIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO EVENTO	A DEFINIR	Coordenação

Realização do IGARAPÉ SABOR – 2022	07/ 07 /2022 a 10/ 07 /2022	Praça Miguel Henriques da Silva - Igarapé-MG.
--	--------------------------------	--

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO “MESTRAS DA CULINÁRIA” – IGARAPÉ SABOR 2022

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
TELEFONES:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DESCRIÇÃO PRATO PRINCIPAL	
RECEITA – NOME DO PRATO:	
INGREDIENTES:	VALOR MÉDIO DE CADA INGREDIENTE (R\$):
- Ex. 2 KG de Mandioca	- R\$ 4,75



ORIENTAÇÕES / MODO DE PREPARO:	
TEMPO DE PREPARO:	
CUSTO TOTAL DA RECEITA (R\$):	
RENDIMENTO EM PORÇÕES:	
CUSTO MÉDIO POR PORÇÃO (R\$):	



DESCRIÇÃO – COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

DESCREVER TODOS OS DEMAIS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS CONFORME ITEM 7.1.3 DO EDITAL. INCLUIR A DESCRIÇÃO DE CADA PRODUTO, COM RECEITAS E VALORES DECOMERCIALIZAÇÃO:

CUSTO TOTAL DA RECEITA (R\$):
RENDIMENTO EM PORÇÕES:
CUSTO MÉDIO POR PORÇÃO (R\$):
HISTÓRIA E FOTOGRAFIA DA RECEITA: <i>(DEFESA DE ESCOLHA DA RECEITA PELO AUTOR(A), REFERÊNCIAS, RELAÇÃO FAMILIAR, RELAÇÃO COM ACULINÁRIA MINEIRA E SABERES CULINÁRIOS DE IGARAPÉ)</i>



Nº 1906 – 11 de março de 2022

DESCRIÇÃO DO 2º PRATO

RECEITA – NOME DO 2º PRATO:

INGREDIENTES:

- Ex. 2 KG de Mandioca

VALOR MÉDIO DE CADA INGREDIENTE (R\$):

- R\$ 4,75



--	--

ORIENTAÇÕES / MODO DE PREPARO:

--

TEMPO DE PREPARO:

--

CUSTO TOTAL DA RECEITA (R\$):

--

RENDIMENTO EM PORÇÕES:

--

CUSTO MÉDIO POR PORÇÃO (R\$):

--



HISTÓRIA E FOTOGRAFIA DA RECEITA:

(DEFESA DE ESCOLHA DA RECEITA PELO AUTOR(A), REFERÊNCIAS, RELAÇÃO FAMILIAR, RELAÇÃO COM ACULINÁRIA MINEIRA E SABERES CULINÁRIOS DE IGARAPÉ)

DESCRIÇÃO – COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

DESCREVER TODOS OS DEMAIS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS CONFORME ITEM 7.1.3 DO EDITAL. INCLUIR A DESCRIÇÃO DE CADA PRODUTO, COM RECEITAS E VALORES DECOMERCIALIZAÇÃO:



Nº 1906 – 11 de março de 2022

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ CPF:

_____, RG: _____, Endereço: _____

_____, me responsabilizo e me comprometo a cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação as barracas/tendas que serão disponibilizadas pela organização do evento, sob pena de custear o material avariado, danificado ou incompleto.

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do IV Festival de Culinária – Igarapé Sabor 2022 – *Mestras e seus Temperos*, que acontecerá entre os dias 07 a 10 de julho de 2022.

Responsabilizo-me, ainda, integralmente pela produção e comercialização dos pratos conforme Regulamento do edital do IV Festival de Culinária – Igarapé Sabor 2022 – *Mestras e seus Temperos*, seguindo os horários de abertura e fechamento do evento conforme programação oficial, que será publicada até o dia 07/ 06 /2022.

Igarapé/MG _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante



Nº 1906 – 11 de março de 2022

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____
portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no
CPF/MF sob nº _____, residente à
Av./Rua _____

_____, nº _____, município de _____/

_____. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre, imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada para divulgação e promoção do IV Festival de Culinária Igarapé Sabor - 2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapé através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(assinatura) _____

Telefones p/ contato: _____

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR:

Departamento de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria de Administração e RH

Igaratrans

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Gabinete do Prefeito